

As medidas sanitárias dos protocolos, por cores de bandeiras, sofreram as seguintes alterações:

- Eventos em sistema de drive-in (espetáculos tipo cinemas, shows etc.) (CNAE 104), que não tinham previsão específica nos protocolos anteriores, passam a ser permitidos exclusivamente nas bandeiras amarela e laranja. Na amarela, podem ter ocupação de 100% das vagas, com distanciamento adequado, enquanto na laranja, podem funcionar com 75% das vagas ocupadas e distanciamento adequado. Em qualquer caso, o público deve permanecer dentro dos automóveis; a circulação de pessoas só está autorizada para ir aos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado.

- Serviços de educação física em academias, centros de treinamento, estúdios ou similares (CNAE 104), tiveram modificações no teto de operação e de ocupação, de acordo com as cores de bandeiras. Assim, na bandeira amarela, agora a atividade pode contar com 60% dos trabalhadores e modo de operação presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual, com um espaço mínimo de 6m² por pessoa. Na bandeira laranja, 50% de trabalhadores e modo de operação presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual, com espaço mínimo de 10m² por pessoa. Na bandeira vermelha, 25% de trabalhadores e modo de operação presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual e espaço mínimo de 16m² por pessoa. Além disso, agora, a Portaria SES/RS nº 582/2020 dispõe especificamente acerca de medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos.

- Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada) (CNAE 104), podem operar nas bandeiras amarela e laranja, sendo vedado na vermelha e na preta. Na amarela admite 60% de trabalhadores e atendimento presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual e uma pessoa por raia para natação e, para os demais tipos de piscina que não tenham essa divisão, a observância de um mínimo de 6m² por pessoa para demais. Também fica permitida a prática de esportes coletivos com contato exclusivo para atletas profissionais. Na bandeira laranja, o teto de operação passa para 50% de trabalhadores, com atendimento ao público de forma presencial restrita, com distanciamento, sem contato físico, material individual e uma pessoa por raia para natação e, para os demais tipos de piscina que não tenham essa divisão, a observância de um mínimo de 10m² por pessoa para demais. Também se aplica, para essa atividade, a Portaria SES/RS nº 582/2020. A atividade está fechada nas bandeiras vermelha e preta.

- Clubes sociais, esportivos e similares (CNAE 104) também teve aumento no teto de operação e flexibilização do atendimento ao público, aplicando-se as regras da Portaria SES/RS nº 582/2020. Na bandeira amarela pode contar com 60% de trabalhadores e atendimento presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual e ocupação de um espaço mínimo de 6m² por pessoa. Na bandeira laranja, 50% dos trabalhadores e atendimento

presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual e ocupação de um espaço mínimo de 10m² por pessoa. Tanto na bandeira amarela, quanto laranja, é permitida a prática de esportes coletivos com contato exclusivamente para atletas profissionais. Na bandeira vermelha a atividade também pode funcionar, mas com 25% dos trabalhadores e atendimento presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual e ocupação de um espaço mínimo de 16m² por pessoa. Não consta, no Decreto Estadual nº 55.461/2020, autorização para prática de esportes coletivos para atletas amadores.

- Convenções partidárias (CNAE 104), também não tinham previsão específica e passaram a ter previsão a partir dessa semana. Foram definidas regras para os partidos que desejarem realizar convenções partidárias de forma presencial visando as eleições municipais de 2020, como uso obrigatório de máscara, etiqueta respiratória, higienização dos ambientes, ocupação dos assentos ou mesas deverá ser intercalada e com distanciamento social entre pessoas no local, independentemente se em local aberto ou fechado; entre outras. Na bandeira amarela, admite 50% de lotação do ambiente, respeitado o máximo de 100 pessoas no local, simultaneamente. Na bandeira laranja, lotação máxima de 30% da capacidade do local, limitado a 70 pessoas presentes, simultaneamente. Na bandeira vermelha, 10% da lotação, com presença máxima de 30 pessoas ao mesmo tempo. Na bandeira preta, as convenções partidárias não podem ocorrer. O protocolo de medidas sanitárias prevê, ainda, circulação cruzada (janelas e portas abertas e sistema de renovação de ar), credenciamento e check-in on-line, cadeiras e filas com ocupação intercaladas, dentre outras medidas.